



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 017/2001 – INDIAPORÃ, 04 DE JUNHO DE 2.001.

(Autoriza a Celebração de Convênio com as Entidades Assistenciais do Município e Programa de atendimento da Criança e Adolescente, objetivando a descentralização da gestão das ações e serviços de Assistência Social e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA,
Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município abaixo relacionadas, à partir de 01 de Junho de 2001 até 31 de Dezembro de 2.004, tendo por objetivo a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para execução de programas de assistência social previstos no plano Municipal de Assistência Social.

- APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS;
- CECOMDI - CENTRO COMUNITÁRIO DE INDIAPORÃ;
- PROGRAMA DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 04 de Junho de 2.001.

RICARDO DESIDÉRIO S. ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal O SEMANÁRIO de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE O. BATISTA
Coord. Municipal Adm.

MW-Leis 2001\Lei nº 017/2001